



Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N° 300

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei;

ARTIGO 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.º 39.000,60 (trinta e nove mil cruzados), destinando a ocorrer ao pagamento dos vencimentos do ocupante do cargo de 1º Escriturário, Padrão " II ", criado pela Lei nº 264, de 1º de Dezembro de 1954.

ARTIGO 2º - Ficam anuladas, parcialmente, as seguintes verbas do orçamento vigente, prorrogado pelo Decreto nº 761, de 2 de Janeiro de 1956:

125/0-09-1- PESSOAL VARIÁVEL

Vencimentos do Pessoal Cr\$ 17.400,00

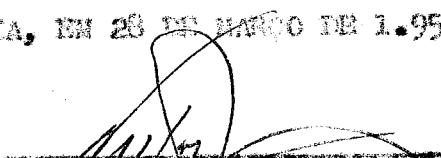
161/0-34-0- PESSOAL FIXO - BANDEIRADA MUNICIPAL

II - Vencimentos do 1º Escriturário Cr\$ 21.600,60

ARTIGO 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes das emanações de que trata o artigo anterior.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 26 DE MARÇO DE 1.956


MIGUEL DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado nessa Secretaria, em 26 de Março de 1956


ALFREDO GOMES
SECRETARIO